



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

PORTARIA PRR2 nº 150, de 18 de dezembro de 2012.

Fixa a jornada de plantão durante o recesso judiciário de 2012.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 565, de 17 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, bem como o disposto na Portaria PGR nº 784, de 18 de dezembro de 2012, **resolve:**

Art. 1º. Durante o período de recesso judiciário, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2012 e 06 de Janeiro de 2013, o atendimento ao público na Procuradoria Regional da República da 2ª Região será realizado no período das 12h às 17h, consoante horário de funcionamento dos serviços do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

§ 1º. As chefias administrativas deverão escalar servidores em regime de plantão para o período referido no *caput*, com presença obrigatória no período das 12h às 17h e em regime de sobreaviso das 9h às 12h.

§ 2º. As horas de trabalho prestadas durante o recesso judiciário em regime de plantão integrarão banco de horas próprio na proporção de um por um nos dias úteis e deverão ser usufruídas, impreterivelmente, até o dia 30 de junho de 2013.

Art. 2º. Os Procuradores Regionais da República em plantão de recesso serão assessorados pelos servidores do respectivo gabinete.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência à Procuradoria Geral da República, às Procuradorias da República nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo e ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO